

portamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15.1 — A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Para esse efeito, será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

15.2 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

16 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Instituto de Avaliação Educativa, I. P., e disponibilizado na página eletrónica www.iave.pt.

18 — De acordo com o n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

19 — Atendendo ao n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos são notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

20 — As alegações a proferir pelos candidatos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação dos interessados, disponível na página eletrónica www.iave.pt.

21 — A ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

22 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Avaliação Educativa, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do Instituto de Avaliação Educativa, I. P. e disponibilizada na sua página eletrónica.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*, por extrato na página eletrónica do Instituto de Avaliação Educativa, I. P. www.iave.pt a partir da data da publicação no *Diário da República* e, ainda, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, em jornal de expansão nacional.

26 — Composição do Júri

Presidente:

Sandra Isabel Silva Pereira, Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Avaliação Educativa, I. P.;

Vogais efetivos:

Ana Rita Sequeira Martins Alves Pereira de Almeida Costa, jurista do Instituto de Avaliação Educativa, I. P.;

Maria Teresa Reis Castanheira, Diretora de Serviços de Exames do Instituto de Avaliação Educativa, I. P.;

Vogais suplentes:

Maria Manuel Poças Pereira Lucena Sampaio, Diretora de Serviços de Avaliação Educativa do Instituto de Avaliação Educativa, I. P.;

Carla Sofia Oliveira Marques, técnica superior da Direção de Serviços de Exames do Instituto de Avaliação Educativa, I. P.

A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

22 de setembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Avaliação Educativa, I. P., *Helder Diniz de Sousa*.

208109367

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Acordo n.º 19/2014

Alteração do Acordo de Colaboração para a substituição e ampliação da Escola Básica S. Tomé de Negrelos/Ponte

Primeiro outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, representado pelo Diretor-Geral, José Alberto Moreira Duarte.

Segundo outorgante: Município de Santo Tirso, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Barbosa Ferreira Couto.

Considerando que:

A. A Lei Orgânica do Ministério de Educação e Ciência (MEC), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-G/2012, de 31 de dezembro, procedeu à extinção das Direções Regionais de Educação, nomeadamente da Direção Regional de Educação do Norte, cujas atribuições foram, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, integradas na Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE).

B. Com vista à substituição e ampliação da Escola Básica dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos de S. Tomé de Negrelos/Ponte, foi celebrado o Acordo n.º 52/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 10 de fevereiro, alterado pelo Acordo n.º 129/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 1 de julho, devidamente homologados.

C. Nos termos previstos no artigo 5.º do Acordo n.º 52/2011, com a redação dada pelo Acordo n.º 129/2011, ficou estabelecido como prazo de conclusão do empreendimento, 31 de dezembro de 2011, o qual importa atualizar.

É celebrada a presente alteração ao Acordo identificado em B., supra, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Em todo o articulado onde se lê «DREN», deve passar a ler-se «DGEstE».

Cláusula 2.ª

O artigo 5.º passa a ter a seguinte redação:

«A construção das instalações da escola deverá concluir-se até 31 de dezembro de 2014.»

8 de agosto de 2014. — Pelo Primeiro Outorgante, o Diretor-Geral, *José Alberto Moreira Duarte*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Barbosa Ferreira Couto*.

Homologo.

O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

208105698